



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 2.519/2002**

*“Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo renegocie a dívida com o PREVIVAG.”*

*JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a negociação do débito existente em relação ao Instituto Municipal de Previdência de Várzea Grande – PREVIVAG.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 04 de dezembro de 2002.

**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**